



**Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG**  
**“TERRA DO PADRE VICTOR”**

**LEI Nº 3.554, DE 16 DE JULHO DE 2014.**

**Altera a Lei Municipal nº 3.470, de 26 de dezembro de 2013 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017”, a Lei Municipal nº 3.409, de 19 de julho de 2013, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2014 e dá outras providências”, abre crédito especial no exercício de 2014, e dá outras providências.**

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 3.470, de 26 de dezembro de 2013 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017”, incluindo no programa “**2027 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil**”, a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para ser utilizado no exercício de 2014.

<b>ENTIDADE</b>	<b>PROGRAMA</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
PREFEITURA	2027 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	2.021 – Execução do Programa Dinheiro Direto na Escola	10,10
TOTAL			10,10

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 3.409, de 19 de julho de 2013, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2014, e dá outras providências”, incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, as ações dispostas no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2014.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2014, Lei Municipal nº 3.471, de 26 de dezembro de 2013, no valor de até R\$ 10,10 (dez reais e dez centavos) de acordo com o art. 43, §1º, inciso I e inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	03	Convênios e Demais Despesas	
Função	12	Educação	
Subfunção	365	Ensino Infantil	
Programa	2027	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
Ação	2.021	Execução do Programa Dinheiro Direto na Escola	
Conta Econ.	33.90.30	Material de Consumo	<b>10,10</b>



**Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG**  
**“TERRA DO PADRE VICTOR”**

Art. 4º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação na fonte específica no valor de R\$0,42 (quarenta e dois centavos) bem como o superávit financeiro na conta específica do repasse, no valor de R\$ 9,68 (nove reais e sessenta e oito centavos), conforme Art.43, §1º, incisos I e II da Lei 4.320/1964.

Art. 5º Fica revogada Lei Municipal nº 3.548, de 27 de junho de 2014.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 16 de julho de 2014.

**PAULO LUÍS RABELLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ERIK DOS REIS ROBERTO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**